



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 , - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UBAJARA E A EMPRESA PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS UBAJARA, com sede na Rua Luiz Cunha, nº 178, Monte Castelo, CEP 62350-000, na cidade de Ubajara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0022-70, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. MÁRIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO, nomeado pela Portaria nº 1214/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula SIAPE nº 1215111, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.341/0001-30, sediada na Rua Américo Vespúcio, nº 134, Serrinha, CEP 60.741-145, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução da jornada semanal de trabalho dos postos de Motoristas vinculados ao Contrato nº 12/2025, **passando de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais**, nos termos do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, e do Parecer Referencial nº 00001/2026/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A redução da jornada semanal será aplicada a todos os empregados vinculados aos postos de Motorista objeto do Contrato nº 12/2025.

2.2. A implementação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais não acarretará redução da remuneração dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

2.3. A CONTRATADA não poderá utilizar as horas reduzidas para a execução de outras atividades ou para o aproveitamento dos empregados em serviços diversos daqueles vinculados ao Contrato nº 12/2025.

2.4. A adequação da jornada deverá observar as disposições constantes da legislação aplicável, permanecendo inalteradas as demais condições de execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. A presente alteração não implica modificação do valor contratado.

3.2. Permanecem inalterados o valor mensal de R\$ 12.534,04 (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) e o valor anual de R\$ 150.408,48 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), atualmente vigentes em razão do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2025.

3.3. A presente alteração contratual não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou qualquer compensação financeira decorrente exclusivamente da redução da jornada prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS

4.1. A redução da jornada prevista neste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 12.174/2024, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026, e no Parecer Referencial nº 00001/2026/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2025 e em seus instrumentos posteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do IFCE, na forma da legislação vigente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento.

MÁRIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Diretor-Geral
IFCE Campus Ubajara
CONTRATANTE

FRANCISCO GUILHERME DE LIMA ROCHA
Representante legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa Silva Medeiros. SIAPE: 2164859

Paulo Junior Pontes Gonçalves. SIAPE: 2417318



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Silva Medeiros, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 19/06/2026, às 10:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Oliveira Reboucas Neto, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 19/06/2026, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Junior Pontes Goncalves, Gestor(a) de Contratos Substituto(a)**, em 23/06/2026, às 08:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Guilherme de Lima Rocha, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 09:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8908751** e o código CRC **1FB9AB91**.